



Este boletim tem caráter informativo. É elaborado a partir de acórdão selecionado junto aos gabinetes dos Eminentíssimos Desembargadores e dos julgados resultantes dos processos de Uniformização de Jurisprudência do TJPB. Apresenta também notícias e súmulas editadas pelos Tribunais Superiores, com matérias relacionadas à competência da justiça estadual, como também notícias e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

## Jurisprudência TJPB



### APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0095932-18.2012.815.2001 – Rel. **Juiz Ricardo Vital de Almeida** – j. 16 de julho de 2015.

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES – RELAÇÃO DE CONSUMO – ALEGAÇÃO DE EXCESSO NA CONTENÇÃO DOS CLIENTES POR PARTE DE SEGURANÇAS DE CASA DE SHOWS – EMPREGADOS CONTRATADOS PELO FORNECEDOR DO SERVIÇO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA – TEORIA DO RISCO DA ATIVIDADE – FATO DO SERVIÇO – ATO ILÍCITO, DANO E NEXO CAUSAL ENTRE AMBOS – PRESENÇA – DEVER DE INDENIZAR – CULPA CONCORRENTE – CARACTERIZAÇÃO – ELEMENTO REDUTOR DA INDENIZAÇÃO – MINORAÇÃO DO QUANTUM FIXADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – NECESSIDADE – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. O estabelecimento que se dispõe a oferecer eventos festivos de grande porte ao público tem o dever de zelar pela segurança que razoavelmente se espera, sendo objetiva a sua responsabilidade, baseada na Teoria do Risco da Atividade, somente elidida por culpa exclusiva da vítima ou de terceiro, ou prova de inexistência do defeito na prestação do serviço. Comprovado o acidente de consumo/ fato do serviço, do qual resultou a violação à integridade física dos autores, é imperativo o reconhecimento dos danos morais. Havendo prova de que o consumidor concorreu para o resultado danoso, é de se reconhecer a culpa concorrente como elemento redutor do montante a ser fixado a título de danos morais. O quantum da condenação por danos morais deve ser minorado, para que seja condizente com a pouca intensidade das lesões físicas sofridas e com a participação dos ofendidos no evento danoso, atendidas, ainda, a função pedagógica e a vedação de enriquecimento ilícito.

[Leia mais...](#)

## DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Nº 2007375-39.2014.815.0000 – Rel. **Exmº Des. João Benedito da Silva** – j. 04 de agosto de 2015.

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO. REPRESENTAÇÃO JUDICIAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO PRATICADO POR INTRIGA FAMILIAR. OPERAÇÃO “LAÇOS DE SANGUE”. CRIME COM REPERCUSSÃO NACIONAL. DÚVIDA QUANTO A IMPARCIALIDADE DO CONSELHO POPULAR. RECEIO COMPARTILHADO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL A QUO. MUNICÍPIOS COM POUCOS HABITANTES. MEDO DA POPULAÇÃO EM PARTICIPAR DO JULGAMENTO. DEFERIMENTO DO PEDIDO. O deslocamento excepcional da competência racione loci só será admitido se houver interesse de ordem pública, comprometimento da imparcialidade dos jurados, dúvida sobre a segurança do réu ou atraso injustificável na realização do julgamento. Havendo fundada dúvida acerca da imparcialidade do Corpo de Jurados, assentada em seguros indícios acerca do temor provocado na população do município e, conseqüentemente, sobre os membros que poderão vir a integrar o Conselho de Sentença, resta configurada uma das hipóteses excepcionais de modificação da regra de competência, nos moldes do que veio a ser determinado pelo artigo 427 do CPP.

[Leia mais...](#)

## APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0000494-48.2011.815.0271 – Rel. **Ricardo Vital de Almeida – Juiz Convocado** – j. 04 de agosto de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FIRMADO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREJUÍZO AO ERÁRIO CARACTERIZADO. DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SANÇÕES. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL. – A omissão do ex-gestor em prestar contas quando obrigado a fazê-lo, não havendo sequer notícia se os recursos públicos repassados pelo Estado da Paraíba foram empregados de acordo com o objeto inicialmente previsto no Convênio ou desviados para proveito particular, constitui ato de improbidade administrativa. – Conforme determina o artigo 12, parágrafo único, da lei 8.429/92, para a fixação das penalidades, o julgador deve observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando, ainda, a extensão do dano, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

[Leia mais...](#)

## APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0015148-93.2008.815.2001 – Rel. **Exmº Des. Leandro dos Santos** – j. 01 de setembro de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LIBERAÇÃO DE VERBA PÚBLICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PARTICULAR. ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO COM BASE NA LEI ESTADUAL Nº 7.020/2001. JULGAMENTO ANTECIPADO DO FEITO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO. INDEVIDO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA PARA AFERIÇÃO DO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO ATO.

REQUISITO INDISPENSÁVEL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E TELEOLÓGICA DA LEI 7.020/2001. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE PÚBLICA. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA DECLARADA. – O julgador deve realizar uma interpretação sistemática e teleológica do dispositivo legal. Notadamente, em se tratando de direito administrativo, a interpretação não pode dissociar-se dos princípios que regem o direito público, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal. - Assim, revela-se equivocado entendimento do Julgador no sentido de que a ausência do termo “pessoas carentes”, no texto legal, dispensaria a produção de provas acerca da hipossuficiência financeira do réu, autorizando o julgamento antecipado da lide.

[Leia mais...](#)

*Fonte: TJPB.*

## Notícias TJPB

- Fórum Cível de João Pessoa adota mais uma medida de segurança

[Leia mais...](#)

- Terceira Câmara do TJPB rejeita recurso em processo contra o cantor ‘Michel Teló’

[Leia mais...](#)

- TJPB contrata curso de customização de Ambiente Virtual de Aprendizagem

[Leia mais...](#)

- TJPB inicia preparativos para realizar o Mutirão DPVAT de Patos

[Leia mais...](#)

- Coinju visita Casas de Acolhimento e de Cumprimento de Medidas Socioeducativas da PB

[Leia mais...](#)

*Fonte: Portal do TJPB.*

## Legislação

LEI Nº 13.163, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Modifica a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

[Leia mais...](#)

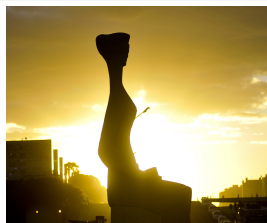
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 689, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

[Leia mais...](#)

Fonte: Planalto.

## Notícias STF\*



### **RE sobre competência para julgar contas de chefe do Poder Executivo tem repercussão geral**

O Supremo Tribunal Federal (STF) definirá qual é o órgão competente – Poder Legislativo ou Tribunal de Contas – para julgar as contas de chefe do Poder Executivo que age como ordenador de despesas. A matéria constitucional, em debate no Recurso Extraordinário (RE) 848826, teve repercussão geral reconhecida em votação unânime do Plenário Virtual da Corte.

O RE questiona acórdão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que indeferiu, ao autor do recurso, registro de candidatura para o cargo de deputado estadual nas eleições de 2014 em razão da rejeição, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE-CE), das contas que prestou quando era prefeito. Ele sustenta que não houve irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, como previsto no artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar (LC) nº 64/1990.

[Leia mais...](#)

### **Ministro Fachin vota pela descriminalização do porte de maconha para consumo próprio**

Com o voto vista do ministro Edson Fachin, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) retomou nesta quinta-feira (10) o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 635659, com repercussão geral, que discute a constitucionalidade da criminalização do porte de drogas para uso pessoal. O ministro propôs a declaração de inconstitucionalidade do artigo 28 da Lei 11.343/2006, que tipifica a aquisição, guarda ou porte de drogas para consumo pessoal, exclusivamente em relação à cannabis sativa (maconha). Embora entenda caber ao Poder Legislativo estabelecer parâmetros para distinguir traficantes de usuários, segundo as quantidades portadas, o ministro considera ser dever do Judiciário atuar até que haja lei preenchendo o vácuo normativo.

O ministro observou que restringiu seu voto à droga objeto do recurso (maconha), pois considera que, em temas de natureza penal, o melhor caminho é o da autocontenção do Tribunal, pois a atuação fora dos limites circunstanciais do caso pode conduzir a intervenções judiciais desproporcionais, seja sob o ponto de vista do regime das liberdades, seja sob o ponto de vista da proteção social insuficiente.

[Leia mais...](#)

**Rejeitada reclamação por falta de identidade com decisão do STF sobre Lei de Imprensa**

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, negou seguimento (julgou inviável) à Reclamação (RCL) 19464, ajuizada pela Associação Nacional dos Jornais (ANJ) contra decisão da Justiça Federal que autorizou a quebra de sigilo telefônico do jornal Diário da Região, de São José do Rio Preto (SP), e do jornalista Allan de Abreu Aio, em investigação para apurar a fonte de vazamento de informações protegidas por segredo de justiça. A Reclamação alegava que o ato questionado teria desrespeitado a autoridade da decisão do STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 130, na qual a Corte declarou a não recepção da Lei de Imprensa pela Constituição Federal. O ministro, no entanto, ressaltou que o caso trata de outra hipótese – a suposta prática de ato ilícito previsto na Lei 9.296/1996, que regulamenta as interceptações telefônicas no âmbito de investigação criminal e instrução penal, tornando inviável o trâmite da Reclamação\*.

As reportagens, publicadas em maio de 2011, tratavam de operação da Polícia Federal para apurar suposto esquema de corrupção na Delegacia do Trabalho local (Operação Tamburutaca), e continham trechos de conversas telefônicas interceptadas por ordem judicial deferida em processo que corre em segredo de justiça. O Ministério Público Federal (MPF) obteve, junto ao juízo da 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto (SP), a quebra de sigilo das linhas telefônicas do jornalista e do jornal, a fim de identificar a fonte do vazamento, e a autorização foi mantida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3), que indeferiu liminar em mandado de segurança impetrado pela ANJ.

[Leia mais...](#)

## **2ª Turma reafirma prerrogativa da Defensoria Pública de intimação pessoal por meio dos autos**

Os ministros da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmaram, na sessão de hoje (8), a prerrogativa da Defensoria Pública de ser intimada pessoalmente dos atos processuais com a remessa dos autos à instituição. A decisão foi tomada no julgamento do Habeas Corpus (HC) 126663, de relatoria do ministro Gilmar Mendes, no qual a Defensoria Pública da União questionou decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) que havia declarado intempestiva (fora do prazo) a apelação apresentada pelo defensor dez dias após a realização do Tribunal do Júri. Presentes ao julgamento, defesa e acusação tiveram ciência da sentença condenatória, mas a apelação só foi apresentada pelo defensor público quando os autos do processo chegaram à Defensoria.

O TJ-MG declarou intempestiva a apelação, destacando que as partes foram intimadas da sentença no plenário do júri. Segundo aquele tribunal, o defensor público estava presente, foi intimado e não teria manifestado seu desejo de recorrer. O réu estava foragido, não compareceu ao julgamento e, por isso, foi intimado por edital. No habeas corpus ao STF, a Defensoria Pública da União sustentou que a decisão do TJ-MG, mantida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), desconsiderou a Lei Complementar 132/2009, que alterou o artigo 44, inciso I, e o artigo 128, inciso I, da Lei Complementar 80/94, para agregar à prerrogativa de intimação pessoal do defensor público a entrega dos autos com vista.

[Leia mais...](#)

## **STF admite prazo em dobro para defesa responder a denúncia**

As defesas do presidente da Câmara dos Deputados, deputado federal Eduardo Cunha, e da ex-deputada federal e atual prefeita de Rio Bonito (RJ), Solange Almeida, vão contar com prazo em dobro para responder à denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal no Inquérito (INQ) 3983. A decisão foi tomada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) na sessão desta quinta-feira (3), por

maioria de votos, na análise de uma Questão de Ordem trazida pelo relator, diante do pedido de dobra do prazo feito pelo presidente da Câmara.

Com a decisão, o Plenário fixou o entendimento de que quando se tratar de processo com mais de um investigado, com diferentes advogados, o prazo de 15 dias, previsto no artigo 4º, parágrafo 2º, da Lei 8.038/1990, será contado em dobro, pela aplicação analógica do artigo 191 do Código de Processo Civil (CPC).

[Leia mais...](#)

### **Presidente do STF edita resolução para aumentar transparência da distribuição de processos**

Com o objetivo de aprimorar a segurança e a transparência na distribuição de processos no Supremo Tribunal Federal (STF), o presidente da Corte, ministro Ricardo Lewandowski, editou a Resolução nº 558, de 31 de agosto de 2015, que regulamenta o procedimento de distribuição de processos nos casos em que há prevenção, conexão, continência, compensação ou impedimento de ministro.

De acordo com a nova norma, implementada desde o dia 1º de setembro, a distribuição será realizada somente por servidor, de cargo efetivo ou de confiança, excluindo-se dessa tarefa funcionários terceirizados e estagiários, mesmo em casos excepcionais ou quando ocorrer fora do expediente regular da Secretaria Judiciária do STF. O servidor responsável deverá justificar, em campo específico do sistema informatizado de distribuição de processos, a norma legal que fundamenta cada caso, registrando, ainda, o número do processo vinculado e o nome do ministro eventualmente excluído, dados que agora passam a constar automaticamente do sistema eletrônico de andamento processual, para assegurar maior transparência ao jurisdicionado.

[Leia mais...](#)

*Fonte: Supremo Tribunal Federal*

## Notícias STJ\*



### **DECISÃO**

#### **Liberdade condicional em crime de associação para o tráfico só após dois terços da pena**

Ainda que o crime de associação para o tráfico não integre a lista de crimes hediondos ou equiparados, previstos na Lei 8.072/90, a liberdade condicional nesse tipo de delito exige o cumprimento de dois terços da pena.

A decisão é da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento de recurso especial interposto pelo Ministério Público. O colegiado reformou decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) que havia afastado a aplicação do artigo 44 da Lei de Drogas (Lei 11.343/06).

[Leia mais...](#)

## **ERA VIRTUAL**

### **Nova ferramenta tecnológica vai acelerar triagem e julgamento de processos no STJ**

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) lança nesta quinta-feira (10) uma ferramenta que facilitará o controle dos gabinetes dos ministros sobre seus acervos de processos e tornará mais eficiente o fluxo de trabalho.

Desenvolvido pela Secretaria Judiciária do tribunal, o denominado “Resumo Indicativo” vai fornecer informações que permitirão o agrupamento dos processos ainda não julgados por tema, data e outros parâmetros, de modo a deixar a triagem processual muito mais rápida.

[Leia mais...](#)

### **Segunda Seção aprova duas novas súmulas**

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou mais duas súmulas, ambas com teses já firmadas em julgamento de recursos repetitivos. O colegiado é especializado na análise de processos de direito privado.

[Leia mais...](#)

### **Terceira Seção aprova súmula sobre violência doméstica**

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou na última quarta-feira (26) a Súmula 542, a partir de proposta apresentada pelo ministro Sebastião Reis Júnior, presidente do colegiado.

No enunciado aprovado, ficou definido que “a ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada”.

[Leia mais...](#)

*Fonte: Superior Tribunal de Justiça*

## **Recurso Repetitivo\***

### **Não cabe ao Banco do Brasil avisar sobre inclusão em cadastro de cheques sem fundos**

“O Banco do Brasil, na condição de gestor do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), não tem a responsabilidade de notificar previamente o devedor acerca da sua inscrição no aludido cadastro, tampouco legitimidade passiva para as ações de reparação de danos diante da ausência de prévia comunicação.”

A tese foi fixada pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em julgamento realizado sob o rito dos recursos repetitivos (artigo 543-C do Código de Processo Civil), com relatoria do ministro Raul Araújo. A decisão (tema 874) vai orientar as demais instâncias da Justiça sobre como proceder em casos

idênticos, evitando que recursos que sustentem posições contrárias cheguem ao STJ.

[Leia mais...](#)

### **Comprovação de pirataria não exige perícia completa do material apreendido**

Para que fique configurado o crime de violação de direito autoral, não é necessário fazer perícia em todos os bens apreendidos nem identificar os titulares dos direitos violados. O entendimento foi firmado pela Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no julgamento de dois recursos repetitivos, cujo tema foi cadastrado sob o número 926. O relator foi o ministro Rogério Schietti Cruz.

A seção decidiu que “é suficiente, para a comprovação da materialidade do delito previsto no artigo 184, parágrafo 2º, do Código Penal a perícia realizada por amostragem sobre os aspectos externos do material apreendido, sendo desnecessária a identificação dos titulares dos direitos autorais violados ou de quem os represente”.

[Leia mais...](#)

### **Falta de pagamento de multa não impede extinção da punibilidade**

“Nos casos em que haja condenação a pena privativa de liberdade e multa, cumprida a primeira (ou a restritiva de direitos que eventualmente a tenha substituído), o inadimplemento da sanção pecuniária não obsta o reconhecimento da extinção da punibilidade.”

A decisão, da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi tomada em julgamento de recurso repetitivo realizado no último dia 26. A tese (registrada no sistema dos repetitivos como tema 931) vai orientar a solução de processos idênticos, e só caberá recurso ao STJ quando a decisão de segunda instância for contrária ao entendimento firmado.

[Leia mais...](#)

*Fonte: Superior Tribunal de Justiça*

## **Súmulas STJ**

### **Súmula 542**

No enunciado aprovado, ficou definido que “a ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada”.

### **Súmula 543**

A Súmula 543 estabelece que, na hipótese de resolução de contrato de promessa de compra e venda de imóvel submetido ao Código de Defesa do Consumidor, deve ocorrer a imediata restituição das parcelas pagas pelo promitente comprador – integralmente, em caso de culpa exclusiva do promitente vendedor/construtor, ou parcialmente, caso tenha sido o comprador quem deu causa ao desfazimento (REsp 1.300.418).



## Súmula 544

A Súmula 544 trata de indenização do seguro DPVAT conforme o grau de invalidez. De acordo com o enunciado sumular, “é válida a utilização de tabela do Conselho Nacional de Seguros Privados para estabelecer a proporcionalidade da indenização do seguro DPVAT ao grau de invalidez também na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória 451/2008” (REsp 1.246.432 e REsp 1.303.038).

## Notícias do CNJ\*

- **Fórum de Educação a Distância do Judiciário convoca trabalhos**

[Leia mais...](#)

- **Justiça Números completa dez anos e traz inovações na próxima edição**

[Leia mais...](#)

- **Publicação do IBGE aborda realidade do Judiciário de forma inédita**

[Leia mais...](#)

- **STF determina a juízes e tribunais a realização de audiências de custódia**

[Leia mais...](#)

- **Aplicativo permite realizar conciliação pré-processual pelo celular**

[Leia mais...](#)

- **Tribunais investem em desjudicialização e comemoram resultados**

[Leia mais...](#)

- **Audiências de custódia já pouparam R\$ 400 milhões aos cofres públicos**

[Leia mais...](#)

- **Nova edição da pesquisa Justiça em Números será divulgada no dia 15**

[Leia mais...](#)

- **CNJ desenvolve sistema para gestão de processos na execução penal**

[Leia mais...](#)

- **TJ reformula Turmas Recursais para acelerar julgamento de processos**

[Leia mais...](#)

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cadastro.boletim@tjpb.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

### **Cancelamento do Serviço**

Ao enviar e-mail para [cancelamento.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cancelamento.boletim@tjpb.jus.br), o cadastramento será automaticamente excluído da lista de assinantes respectiva.

### **Contato**

Em caso de sugestões relacionadas ao Boletim de Jurisprudência-TJPB ou dúvidas sobre o serviço, envie mensagem para [gpiu@tjpb.jus.br](mailto:gpiu@tjpb.jus.br)

---

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**GERÊNCIA DE PESQUISA JURÍDICA**

Praça João Pessoa, s/n – Centro – Anexo Administrativo, 7º andar

CEP: 58013-900 – João Pessoa – PB Tel.: (83) 3216-1815/1685 – Fax: (83) 3216-1529/1624

[gpiu@tjpb.jus.br](mailto:gpiu@tjpb.jus.br)